



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries	Ano 360\$
A 1.ª série	140\$
A 2.ª série	120\$
A 3.ª série	120\$
Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio	

C preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 13:496 — Abre um crédito na colónia de Moçambique para pagamento de juros vencidos no corrente ano relativos ao empréstimo para aquisição do equipamento electromecânico destinado à central térmica de Lourenço Marques.

Portaria n.º 13:497 — Autoriza o Governo-Geral do Estado da Índia a publicar um diploma legislativo em que se atribua o direito ao subsídio de renda de casa aos funcionários técnicos do serviço meteorológico daquele Estado e se fixem os respectivos quantitativos a abonar mensalmente.

Portaria n.º 13:498 — Reforça duas verbas inscritas nas tabelas de despesa dos orçamentos privativos do Instituto de Medicina Tropical de Lisboa e do Hospital Colonial de Lisboa.

Portaria n.º 13:499 — Abre um crédito na colónia de Moçambique destinado ao pagamento das gratificações especiais anuais atribuídas ao pessoal técnico dos serviços meteorológicos pela tabela 11 anexa ao Decreto n.º 38:041.

Orçamento suplementar de receita e despesa para 1951 da missão geográfica de Angola.

Ministério das Comunicações:

Alteração à tabela de abonos de viagens do pessoal da rede de ambulâncias postais, inserta no *Diário do Governo* n.º 108, de 7 de Junho de 1950.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 13:496

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida no saldo das contas de exercícios findos, abrir, na colónia de Moçambique, um crédito especial de 247.000\$ para pagamento dos juros vencidos no corrente ano relativos ao empréstimo de 15:343.500\$, equivalentes a \$ 530:000,00, a que se refere a alínea b) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 37:990, de 6 de Outubro de 1950, para aquisição nos Estados Unidos da América do Norte do equipamento electromecânico destinado à central térmica de Lourenço Marques (empréstimo celebrado por escritura de 11 de Outubro de 1950 entre a Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, em representação do Fundo de Fomento Nacional, e a colónia de Moçambique).

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.

Ministério das Colónias, 9 de Abril de 1951.— O Ministro das Colónias, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.

Portaria n.º 13:497

Considerando que o artigo 7.º do Decreto n.º 38:041, de 8 de Novembro de 1950, atribui aos funcionários técnicos dos serviços meteorológicos coloniais o direito a casa do Estado;

Atendendo a que no Estado da Índia não há casas suficientes e em condições de serem habitadas por aqueles funcionários;

Tendo em vista o que propôs o Governo-Geral daquele Estado:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, autorizar, nos termos do § 3.º do artigo 10.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, o Governo-Geral do Estado da Índia a publicar um diploma legislativo em que se atribua o direito ao subsídio de renda de casa aos funcionários técnicos do serviço meteorológico daquele Estado e se fixem os respectivos quantitativos a abonar mensalmente.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» do Estado da Índia.

Ministério das Colónias, 9 de Abril de 1951.— O Ministro das Colónias, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.

Portaria n.º 13:498

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, o seguinte:

1) No Instituto de Medicina Tropical de Lisboa

Nos termos do § 1.º do artigo 4.º do Decreto n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937:

a) Reforçar com 25.000\$ a verba do capítulo único, artigo 6.º, n.º 4) «Despesas com o material — Material de consumo corrente — Diversos não especificados, incluindo reagentes, destinados à Secção de Nutrição», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor, aprovado pela Portaria n.º 13:374, de 7 de Dezembro de 1950, usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo único, artigo 4.º, n.º 1), alínea d) «Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — Aquisição de móveis — Aparelhagem de laboratório e especializada (Secção de Nutrição)», da mesma tabela de despesa.

2) No Hospital Colonial de Lisboa

Nos termos do artigo 5.º do Decreto n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937, com contrapartida nos saldos do ano económico findo:

a) Abrir um crédito especial de 4:002.246\$60 destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 4.º, n.º 1) «Despesas com o material — Construções e obras